



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 9 DE MAIO DE 2023

(PROJETO DE LEI Nº 311/21)

(VEREADORES SANDRA SANTANA – PSDB, AURÉLIO NOMURA – PSDB, CAMILO CRISTÓFARO – AVANTE, ELI CORRÊA – UNIÃO, ELY TERUEL – PODEMOS, JANAÍNA LIMA – MDB E MARCELO MESSIAS – MDB)

Institui o Programa Casa Segura para a adaptação do ambiente doméstico de pessoas idosas e pessoas com deficiência de baixa renda.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 9 de maio de 2023, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Casa Segura, visando a adaptação em ambiente seguro da residência de pessoas idosas e de pessoas com deficiência de baixa renda, assim consideradas aquelas que tiverem renda familiar mensal per capita de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 2º O Programa Casa Segura tem como objetivo a redução dos riscos de queda das pessoas idosas e de pessoas com deficiência nos locais de maior incidência de acidentes, com vistas a favorecer sua independência funcional.

Art. 3º As adaptações dos ambientes domésticos poderão incluir, mas não serão limitadas a:

I - colocação de assentos fixos em banheiras ou boxes;

II - instalação de assento do vaso sanitário para que seja realizada a elevação necessária em relação ao piso, conforme orientações da ABNT;

III - instalação de barras de apoio nos chuveiros e vasos sanitários;

IV - identificação com fitas adesivas de portas e paredes de vidro, bem como de desníveis e irregularidades nos pisos.

Art. 4º Os recursos necessários para execução das adaptações serão provenientes do Fundo Municipal do Idoso, mediante seleção pública de projetos com esse escopo.

Parágrafo único. A execução de projetos com utilização dos recursos acima descritos deverá ser realizada por Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º As formas de cadastramento e inscrição no Programa Casa Segura serão estabelecidas em regulamentação posterior.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 1 (um) ano após a data de sua publicação.  
Câmara Municipal de São Paulo, 10 de maio de 2023.

MILTON LEITE  
Presidente

RAT/okm